



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE TRANSPORTES  
E GESTÃO TERRITORIAL - PPGTG**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (48) 3721-7772 - E-MAIL: ppgtg@contato.ufsc.br

## **RESOLUÇÃO Nº 002/PPGTG/2016, de 13 de abril de 2016.**

*A presente Resolução estabelece as regras para o processo de concessão de bolsas para alunos do PPGTG.*

**Art. 1º.** A presente Resolução Interna do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes e Gestão Territorial, com todas as suas regras e procedimentos aqui apresentados, será o instrumento oficial do Programa que norteará a concessão de bolsas de Mestrado aos alunos regularmente matriculados no PPGTG.

**Art. 2º.** Para efeito desta Resolução, entendem-se como *INGRESSANTES* os alunos regularmente matriculados e recém-aprovados em processo seletivo do PPGTG e *VETERANOS* os alunos que já tenham cursado disciplinas no PPGTG.

§1º. Alunos *VETERANOS* em prorrogação de prazo, trancamento de matrícula e licenças não concorrem à bolsa.

§2º. Alunos *INGRESSANTES* passam à condição de *VETERANOS* e, conseqüentemente passam a ser regidos pelos critérios e condições estabelecidos a estes, a partir do início do 2º trimestre cursado, desde que tenham, no mínimo, cursado 2 disciplinas.

**Art. 3º.** A distribuição de bolsas a serem disponibilizadas para os alunos do PPGTG será feita de forma igualitária (50%) entre as áreas de concentração do Programa. A seleção dos candidatos à bolsa de Mestrado será através de Edital de Seleção de Bolsas a ser aberto pelo PPGTG.

*Parágrafo único.* Em havendo número ímpar de bolsas, a área de concentração que tiver o candidato com maior pontuação será contemplada com a bolsa.

**Art. 4º.** A distribuição de bolsas será feita, primeiramente, aos alunos *VETERANOS*, de acordo com a classificação no Edital de Bolsas. Após atendida a lista de classificação dos alunos veteranos, inicia-se a distribuição de bolsas aos alunos *INGRESSANTES*.

**Art. 5º.** Para os alunos *INGRESSANTES*, que demandarem bolsas de Mestrado, para efeito de classificação, será considerada a classificação geral expressa na Ata do Resultado Final do Processo Seletivo.

**Art. 6º.** Para os alunos *VETERANOS* e *INGRESSANTES* que demandarem bolsas de Mestrado, será exigida a participação no Edital de Seleção de Bolsas e o atendimento às exigências estabelecidas pelo PPGTG.

§1º. As exigências que trata o *caput* deste artigo serão detalhadas no texto do Edital de Seleção de Bolsas do PPGTG.

§2º. Os alunos *VETERANOS*, que se candidatarem ao Edital de bolsa, deverão apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

I – solicitação/renovação de bolsa e parecer do orientador;  
II – desempenho acadêmico;  
III – comprovação de dedicação exclusiva ao curso;  
IV – Plano de Trabalho para o período de, até, 12 meses, no qual, deve ser incluída a previsão de submissão de, pelo menos, 1 (um) artigo em publicações com Qualis nas Engenharias I, na área de concentração do aluno.

§3º. Os alunos INGRESSANTES, que se candidatarem ao Edital de bolsa, deverão apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

I – solicitação de bolsa e parecer do orientador;  
II – comprovação de dedicação exclusiva ao curso;  
III – plano de trabalho para o período de, até, 12 meses, no qual, deve ser incluída a previsão de submissão de, pelo menos, 1 (um) artigo em publicações com Qualis nas Engenharias I, na área de concentração do aluno.

**Art. 7º.** A bolsa terá vigência máxima de 12 (doze) meses.

**Art. 8º.** A bolsa poderá ser renovada por até 12 (doze) meses, mediante:

I – parecer do orientador;  
II – ter cumprido, no mínimo, 18 créditos com conceito igual ou superior à B em todas as disciplinas;  
III – comprovação de dedicação exclusiva ao curso;  
IV – comprovar a submissão de, pelo menos, 1 artigo em publicações com Qualis nas Engenharias I, na área de concentração do aluno;  
V – plano de trabalho para o período de, até, 12 meses, no qual, deve ser incluída a previsão de submissão de, pelo menos, 1 (um) artigo em publicações com Qualis nas Engenharias I, na área de concentração do aluno.

*Parágrafo único.* A renovação da bolsa poderá ocorrer uma única vez.

**Art. 9º.** A qualquer momento ao longo do andamento do curso poderá haver realocação de bolsas desde que novas bolsas estejam disponíveis.

*Parágrafo único.* Para efeito desta Resolução, bolsas novas são aquelas provenientes de: quota adicional de bolsas, defesas concluídas, mau desempenho ou desistências.

**Art. 10º.** A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de aprovação pelo Colegiado Pleno do PPGTG.

Aprovada em Reunião do Colegiado realizada em 13 de abril de 2016.

PROF. DR. CARLOS LOCH  
Coordenador do PPGTG